



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 012, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional de trabalho do M.T.P.S, para o fim de emissão e distribuição de carteira do trabalho e Previdência Social, recebimento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Lei nº4923/65) cadastro de empresas e Relação de Empregados (Lei nº 213) na circunscrição territorial deste Município.

§ 1º Fica também a critério do Executivo Municipal designar funcionário para o desempenho das atividades mencionadas neste artigo.

§ 2º O convênio a ser firmado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (24/10/1974).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal